

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO(A), TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RELATIVAS À COMPLEMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes dos cargos de Enfermeiro(a), Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, relativas à complementação em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** As parcelas de que trata esta Lei Complementar deverão se efetivar somente quando houver o recebimento de recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal 14.581/2023 e suas regulamentações, especialmente Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

**Art. 3º.** Farão face às despesas da presente Lei Complementar recursos do orçamento vigente, previstos nas dotações de pessoal do Fundo Municipal de

Saúde, tendo como fonte de recursos a receita de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (02.07.0.1.3.50.2.1) fontes 605, podendo ser suplementadas por excesso de arrecadação conforme autorizado na Lei Orçamentaria Anual.

**Art. 4º-** Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto a aplicação desta Lei Complementar, naquilo que couber.

**Art. 5º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira/MG, 06 de Novembro de 2023.

  
**Elaine Auxiliadora Peres**  
**Presidente**

